



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
MESTRADO EM ANTROPOLOGIA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL Nº 06/2025/PPGA-UFC-UNILAB

MESTRADO EM ANTROPOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Associado de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a abertura do processo seletivo dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste Edital, com ingresso no ano letivo 2026, semestre letivo 2026.2, e prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses. O PPGA-UFC/UNILAB visa a formar pesquisadores (as) e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas Ciências Sociais e na Antropologia em particular. O Processo Seletivo será regido pelas Resoluções nº 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013, nº 17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016 e Resolução ad referendum nº 4/CEPE/UFC, de 23 de fevereiro de 2017; além da Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021, da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 201, de 22 de novembro de 2022, da Resolução nº 15/CEPE/UFC, de 01 de dezembro de 2023, da Resolução Ad Referendum CONSEPE/UNILAB nº 327, de 28 de maio de 2024, da Resolução *Ad referendum* CONSEPE/UNILAB nº 426, de 04 de dezembro de 2025 e da Portaria nº 6/PRPPG/UFC, de 26 de fevereiro de 2025 e será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, da Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

O regime de aulas do curso de mestrado, para os(as) candidatos(as) aprovados(as), será definido posteriormente, de acordo com os calendários acadêmicos da UFC e da Unilab. As aulas serão realizadas em ambas as universidades e em dias diferentes. O PPGA-UFC/UNILAB abre vagas para o Curso de Mestrado a serem distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) vagas para a concorrência geral, sendo uma (1) vaga destinada a estudante estrangeiro (VEE):

CONCORRÊNCIA GERAL	NÚMERO DE VAGAS
Vagas gerais, sendo uma (1) vaga destinada a estudantes estrangeiros (VEE)	10

- 06 (seis) vagas exclusivas para a Política de Acesso Afirmativo: sendo duas (2) vagas para **candidaturas autodeclaradas negras**, duas (2) vagas para **candidaturas autodeclaradas indígenas**, uma (1) para **candidatura autodeclarada trans** e uma (1) para **Pessoas Com Deficiência (PCD)**, conforme quadro abaixo:

Concorrência a vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo	Número de vagas
Candidaturas Autodeclaradas Negras	02
Candidaturas Autodeclaradas Indígenas	02
Candidaturas Autodeclaradas Trans*	01
Pessoas Com Deficiência	01
	06

*As candidaturas que concorrerão pela vaga para pessoas trans, regulamentada pela Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021, terão inscrição e registro exclusivos no polo UNILAB da associação do PPGA.

São oferecidas vagas nas duas linhas de pesquisa abaixo, que se encontram descritas no site oficial do Programa: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

Linha 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções

Linha 2: Diferença, Poder e Epistemologias

DAS VAGAS

1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para a concorrência geral, das quais 1 (uma) será destinada a estudantes estrangeiros.
 - 1.1. Para o preenchimento das vagas de concorrência geral, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
 - 1.2. Ao término do processo seletivo, as vagas gerais serão distribuídas por ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
 - 1.3. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, todos os candidatos inscritos no processo seletivo regido por este edital, inclusive aqueles que se inscreveram para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição.
 - 1.4. Caso não existam candidatos(as) à vaga destinada a estudante estrangeiro, ou aprovados(as) para tal vaga, a mesma será revertida para os(as) demais candidatos(as) inscritos(as) na categoria de ampla concorrência (concorrência geral).
 - 1.5. A vaga destinada a estudante estrangeiro está regida pela Portaria nº 6/PRPPG/UFC, de 26 de fevereiro de 2025, que trata do comprovante para seguro internacional.
2. Serão oferecidas 06 (seis) vagas, no total, exclusivas da Política de Acesso Afirmativo para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, trans e PCD.
 - 2.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas exclusivas para pessoas autodeclaradas negras (pretos/as e pardos/as).
 - 2.1.1. As vagas da Política de Acesso Afirmativo para pessoas negras são dirigidas exclusivamente a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), com nacionalidade brasileira ou estrangeiros(as) com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.
 - 2.1.2. No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) às vagas para pessoas autodeclaradas negras deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo I) e preencher o formulário de

autodeclaração (Anexo II). Caso contrário, serão considerados(as) candidatos(as) não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar uma dessas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo.

2.1.3. É etapa obrigatória do processo de seleção de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que concorrem pela política de ações afirmativas neste certame, o procedimento de heteroidentificação, para fins de validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as).

2.1.4. O(a) candidato(a) que não participar da etapa de heteroidentificação permanecerá na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência e a vaga não preenchida será destinada aos demais candidatos inscritos na mesma categoria de ações afirmativas.

2.1.5. Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.1.6. Ao término do processo seletivo, as vagas para candidatos(as) negros(as) serão distribuídas por ordem de classificação dos(as) candidatos(as). As vagas destinadas para candidatos(as) negros(as) poderão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) em uma das outras três categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas referenciadas neste Edital, conforme ordem de classificação no processo, nas seguintes circunstâncias:

2.1.6.1. Caso não haja inscritos(as) para as vagas Pessoas Negras;

2.1.6.2. Caso nenhum (a) dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas negras obtenha a nota de corte em todas as etapas eliminatórias e caso não existam aprovados(as) para as referidas vagas;

Caso não existam candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas pessoa negras, elas serão revertidas para as outras três categorias contempladas pelas Políticas de Acesso Afirmativo. As vagas revertidas serão preenchidas pelo(a) candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a), que tiver obtido a maior média final no processo seletivo. Em caso de empate, tomar-se-á a nota do projeto de pesquisa como critério de desempate, persistindo o empate, tomar-se-á a nota da arguição oral como critério de desempate.

2.2. Serão oferecidas 02 (duas) vagas exclusivas para pessoas autodeclaradas indígenas.

2.2.1. As vagas da Política de Acesso Afirmativo para pessoas indígenas são dirigidas exclusivamente a candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, com nacionalidade brasileira ou estrangeiros(as) com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

2.2.2. No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) às vagas para pessoas autodeclaradas indígenas deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo I); preencher o formulário de autodeclaração (Anexo II); e apresentar um documento de pertencimento à população indígena, assinado por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual estejam vinculados(as). Caso contrário, serão considerados(as) candidatos (as) não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar uma dessas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo.

2.2.3. Para o preenchimento das vagas para candidatos(as) indígenas, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.2.4. Ao término do processo seletivo, as vagas para candidatos(as) indígenas serão distribuídas por ordem de classificação dos(as) candidatos(as). As vagas destinadas para candidatos(as) indígenas poderão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) em uma das outras três categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas referenciadas neste Edital, conforme ordem de classificação no processo, nas seguintes circunstâncias:

2.2.4.1. Caso não haja inscritos(as) para as vagas Pessoas Indígenas;

2.2.4.2. Caso nenhum (a) dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas indígenas obtenha a nota de corte em todas as etapas eliminatórias e caso não existam aprovados(as) para as referidas vagas;

2.2.4.3. Caso não existam candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas pessoa indígena, elas serão revertidas para as outras três categorias contempladas pelas Políticas de Acesso Afirmativo. As vagas revertidas serão preenchidas pelo(a) candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a), que tiver obtido a maior média final no processo seletivo. Em caso de empate, tomar-se-á a nota do projeto de pesquisa como critério de desempate, persistindo o empate, tomar-se-á a nota da arguição oral como critério de desempate.

2.3 Será oferecida 1 (uma) vaga exclusiva para pessoas autodeclaradas trans, com inscrição e registro exclusivos no polo UNILAB, da associação do PPGA, fundamentada na Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021.

2.3.1. A vaga da Política de Acesso Afirmativo para pessoas trans é dirigida exclusivamente a candidatos(as) autodeclarados(as) trans, com nacionalidade brasileira ou estrangeiros(as) com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

2.3.2. No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) à vaga para pessoas autodeclaradas trans deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo I); preencher o formulário de autodeclaração (Anexo IV) e apresentar uma carta, com relato de sua trajetória (identificação), juntamente com um dos seguintes documentos: documento comprobatório da retificação da identificação e/ou documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF). Caso contrário, serão considerados(as) candidatos(as) não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar essa vaga exclusiva da Política de Acesso Afirmativo.

2.3.3. Para o preenchimento da vaga para candidatos(as) trans, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.3.4. Ao término do processo seletivo, a vaga será preenchida pelo (a) candidato(a) que obtiver a maior média final. A vaga destinada para candidato (a) trans poderá ser preenchida por candidato (a) aprovado (a) e não classificado (a) em uma das outras três categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas referenciadas neste Edital, conforme ordem de classificação no processo, nas seguintes circunstâncias:

2.3.4.1. Caso não haja inscritos(as) para a vaga Pessoa Trans;

2.3.4.2. Caso nenhum (a) dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a vaga destinada a pessoas trans obtenha a nota de corte em todas as etapas eliminatórias e caso não existam aprovados(as) para as referidas vagas;

2.3.4.3. Caso não existam candidatos(as) aprovados(as) para a vaga destinada pessoa trans, ela será revertida para as outras três categorias contempladas pelas Políticas de Acesso Afirmativo. A vaga revertida será preenchida pelo(a) candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a), que tiver obtido a maior média final no processo seletivo. Em caso de empate, tomar-se-á a nota do projeto de pesquisa como critério de desempate, persistindo o empate, tomar-se-á a nota da arguição oral como critério de desempate.

2.3.5. O (a) candidato(a) aprovado (a) para a vaga para pessoas trans terá as suas inscrição e matrícula feitas exclusivamente na UNILAB.

2.4. Será oferecida 1 (uma) vaga exclusiva para pessoas com deficiência (PCD).

2.4.1. A vaga da Política de Acesso Afirmativo para pessoas PCD é dirigida exclusivamente a candidatos(as) PCD, com nacionalidade brasileira ou estrangeiros(as) com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

2.4.2. No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) à vaga para pessoas PCD deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo I); caso contrário, serão considerados(as) candidatos(as) não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar a vaga exclusiva da Política de Acesso Afirmativo.

2.4.3. Para o preenchimento da vaga para candidatos(as) PCD, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.4.4. Ao término do processo seletivo, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que obtiver a maior média final. Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência; OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

Deficiência Múltipla – Associação de duas ou mais deficiências.

É fundamental observar as condições que NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a) à vaga para candidatos com deficiência, permanecendo este(a) na mesma colocação obtida no segmento da ampla concorrência.

2.4.5. Para a garantia de acessibilidade plena durante o processo seletivo, candidatos(as) com deficiência (PCD) deverão seguir as orientações contidas no Anexo VIII deste edital.

2.4.6. A vaga destinada para PCD poderá ser preenchida por candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) em uma das três categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas já referenciada neste Edital, conforme ordem de classificação no processo, nas seguintes circunstâncias:

2.4.6.1. Caso não haja inscritos(as) para a vaga PCD;

2.4.6.2. Caso nenhum (a) dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a vaga destinada a pessoas com deficiência obtenha a nota de corte em todas as etapas eliminatórias; e 2.4.6.3. Caso não existam aprovados(as) para a referida vaga.

2.4.7. Caso não existam candidatos(as) aprovados(as) para a vaga destinada a pessoas com deficiência (PCD), a mesma será revertida para uma das três categorias contempladas pelas Políticas de Acesso Afirmativo. A

vaga revertida será preenchida pelo (a) candidato(a) aprovado (a), mas não classificado (a), que tiver obtido a maior média final no processo seletivo. Em caso de empate, tomar-se-á a nota do projeto de pesquisa como critério de desempate, persistindo o empate, tomar-se-á a nota da arguição oral como critério de desempate.

2.4.8. É etapa obrigatória do processo de seleção de candidatos(as) PCD que concorrem pela política de ações afirmativas neste certame, o procedimento de verificação da condição de deficiência, para fins de validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as).

2.4.8.1. o(a) candidato(a) que não participar da etapa de verificação perderá o direito à vaga exclusiva para pessoa com deficiência (PcD), permanecendo na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência, e a vaga não preenchida será destinada aos demais candidatos inscritos na mesma categoria de ações afirmativas.

2.5. O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

2.6. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

2.7. As vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, trans ou PCD não são reversíveis para as vagas da concorrência geral. As vagas da concorrência geral não são reversíveis para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, trans e para os(as) candidatos(as) PCD.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas no período de 05/01/2026 a 06/02/2026 por meio do preenchimento dos formulários de inscrição, disponíveis no Anexo I deste Edital.

3.1. A documentação deverá ser encaminhada, durante o período de inscrição informado no Anexo III deste Edital, unicamente via correio eletrônico, para o endereço de e-mail: selecaooppga2026@gmail.com, destinado, exclusivamente, para esse fim, sob o título “Inscrição para seleção PPGA 2026”.

3.2. Toda a documentação solicitada deverá ser cópia legível e sem rasura, eliminando-se qualquer exigência de autenticação de documentos;

3.3. Só serão deferidos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital;

3.4. Um e-mail será enviado ao(à) candidato(a) confirmando o recebimento da inscrição;

3.5. A homologação das inscrições será feita por integrantes de uma comissão especialmente constituída para este fim, que examinará toda a documentação encaminhada pelo (a) candidato(a), aprovando ou não a inscrição e estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste Edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio eletrônico do PPGA-UFC/UNILAB (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>), conforme cronograma deste Edital;

3.6. As inscrições devem obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo III deste Edital;

3.7. Todos os prazos estabelecidos no Anexo III encerram-se às 23h59min. Não será admitido o recebimento de nenhum documento e/ou recursos enviados após este horário;

3.8. O PPGA-UFC/UNILAB não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia da Informação ou de falhas na transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados e/ou documentos e a confirmação de seu recebimento.

4. Poderão se inscrever candidatos(as) graduados(as) em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, três disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

4.1. Para a inscrição no processo seletivo os(as) candidatos(as) concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo (a) orientador (a) e pelo (a) Coordenador (a) do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

4.2 O candidato aprovado no processo seletivo regido por este edital deverá apresentar, no ato da pré-matrícula/matricula institucional, diploma ou documento equivalente, que comprove a sua condição de graduado; Caso o aprovado não consiga comprovar a sua condição de graduado, o mesmo perderá o direito à vaga.

5. Documentação exigida no ato da inscrição:

5.1. Para as vagas de concorrência geral:

5.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido, em todos os seus subitens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição;

5.1.2. Cópias legíveis e sem rasuras de documentos pessoais, frente e verso quando for o caso:

Carteira de identidade

CPF

Comprovante das obrigações militares para homens

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros(as)

Registro Nacional de Estrangeiros(as) ou Passaporte para estrangeiros(as);

5.1.3. Cópia legível e sem rasura do Diploma de curso de graduação, frente e verso, reconhecido pelo MEC ou emitido por instituições de educação superior estrangeiras que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, ou ata de defesa ou declaração do(a) orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do curso, certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso. Os portadores de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino que não possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, deverão obter documentação relativa ao reconhecimento do título e apresentá-la no ato da pré-matrícula/matricula institucional, sob pena de perda da vaga;

5.1.4. Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política);

5.1.5. Uma via do Currículo preenchido exclusivamente no formulário LATTES-CNPq, <http://lattes.cnpq.br/>;

5.1.6. Projeto de Pesquisa, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes subitens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais 2 cm;

5.1.7. O Projeto de Pesquisa não deverá conter a identificação do (a) candidato(a) e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.1.8. O projeto de pesquisa submetido pelos(as) candidatos(as) deve ser obrigatoriamente de autoria própria. É proibida a prática de plágio e qualquer forma de apropriação indevida de conteúdo intelectual. Também se considera irregular o uso de textos gerados por ferramentas automatizadas. A banca examinadora submeterá os projetos à ferramenta Turnitin, dedicada à checagem de plágio e de textos gerados por Inteligência Artificial. Caso a banca examinadora, assessorada pelo referido mecanismo de checagem, identifique um dos dois problemas, o projeto receberá nota 0.

5.1.9. Todos os documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único, com exceção do projeto de pesquisa. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF;

5.2. Para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas autodeclaradas negras:

5.2.1. Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido, em todos os seus subitens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição; e Formulário de autodeclaração (Anexo II);

5.2.2. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais:

Carteira de identidade

CPF

Comprovante

das obrigações militares para homens

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros(as)

Registro Nacional de Estrangeiros(as) ou Passaporte para estrangeiros(as);

5.2.3. Cópia legível e sem rasura do Diploma de curso de graduação, frente e verso, reconhecido pelo MEC ou emitido por instituições de educação superior estrangeiras que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, ou ata de defesa ou declaração do(a) orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do curso, certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso. Os portadores de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino que não possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, deverão obter documentação relativa ao reconhecimento do título e apresentá-la no ato da pré-matrícula/matrícula institucional, sob pena de perda da vaga;

5.2.4. Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política);

5.2.5. Uma via do Currículo preenchido exclusivamente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.2.6. Projeto de Pesquisa, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes subitens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais a 2 cm;

5.2.7. O Projeto de Pesquisa não deverá conter a identificação do (a) candidato(a) e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.2.8. O projeto de pesquisa submetido pelos(as) candidatos(as) deve ser obrigatoriamente de autoria própria. É proibida a prática de plágio e qualquer forma de apropriação indevida de conteúdo intelectual. Também se considera irregular o uso de textos gerados por ferramentas automatizadas. A banca examinadora submeterá os projetos à ferramenta Turnitin, dedicada à checagem de plágio e de textos gerados por Inteligência Artificial. Caso a banca examinadora, assessorada pelo referido mecanismo de checagem, identifique um dos dois problemas, o projeto receberá nota 0.

5.2.9. À exceção do Projeto de Pesquisa, que deverá ser encaminhado em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

5.3. Para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas indígenas:

5.3.1. Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido, em todos os seus subitens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição, e Formulário de autodeclaração (Anexo II);

5.3.2. Um documento de Reconhecimento de Pertencimento, assinado por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) está vinculado(a);

5.3.3. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais:

Carteira de identidade

CPF

Comprovante das obrigações militares para homens

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros(as)

Registro Nacional de Estrangeiros(as) ou Passaporte para Estrangeiros(as);

5.3.4. Cópia legível e sem rasura do Diploma de curso de graduação, frente e verso, reconhecido pelo MEC ou emitido por instituições de educação superior estrangeiras que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, ou ata de defesa ou declaração do(a) orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do curso, certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso. Os portadores de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino que não possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, deverão obter documentação relativa ao reconhecimento do título e apresentá-la no ato da pré-matrícula/matrícula institucional, sob pena de perda da vaga;

5.3.5. Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);

5.3.6. Uma via do Currículo preenchido exclusivamente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.3.7. Projeto de Pesquisa, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes subitens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais a 2 cm;

5.3.8. O Projeto de Pesquisa não deverá conter a identificação do (a) candidato(a) e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.3.9 O projeto de pesquisa submetido pelos(as) candidatos(as) deve ser obrigatoriamente de autoria própria. É proibida a prática de plágio e qualquer forma de apropriação indevida de conteúdo intelectual. Também se considera irregular o uso de textos gerados por ferramentas automatizadas. A banca examinadora submeterá os projetos à ferramenta Turnitin, dedicada à checagem de plágio e de textos gerados por Inteligência Artificial. Caso a banca examinadora, assessorada pelo referido mecanismo de checagem, identifique um dos dois problemas, o projeto receberá nota 0.

5.3.10. À exceção do Projeto de Pesquisa, que deverá ser encaminhado em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

5.4. Para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas trans:

5.4.1. Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido, em todos os seus subitens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição, e Formulário de autodeclaração (Anexo IV);

5.4.2. Documento comprobatório de retificação da identificação e/ou Documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF);

5.4.3. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais:

Carteira de identidade

CPF

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros(as)

Registro Nacional de Estrangeiros(as) ou Passaporte para Estrangeiros(as);

5.4.4. Cópia legível e sem rasura do Diploma de curso de graduação, frente e verso, reconhecido pelo MEC ou emitido por instituições de educação superior estrangeiras que possuam acordos internacionais vigentes

com a Unilab, ou ata de defesa ou declaração do(a) orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do curso, certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso. Os portadores de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino que não possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, deverão obter documentação relativa ao reconhecimento do título e apresentá-la no ato da pré-matrícula/matrícula institucional, sob pena de perda da vaga;

5.4.5. Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);

5.4.6. Uma via do Currículo preenchido exclusivamente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.4.7. Projeto de Pesquisa, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes subitens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais a 2 cm;

5.4.8. O Projeto de Pesquisa não deverá conter a identificação do(a) candidato(a) e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.4.9 O projeto de pesquisa submetido pelos(as) candidatos(as) deve ser obrigatoriamente de autoria própria. É proibida a prática de plágio e qualquer forma de apropriação indevida de conteúdo intelectual. Também se considera irregular o uso de textos gerados por ferramentas automatizadas. A banca examinadora submeterá os projetos à ferramenta Turnitin, dedicada à checagem de plágio e de textos gerados por Inteligência Artificial. Caso a banca examinadora, assessorada pelo referido mecanismo de checagem, identifique um dos dois problemas, o projeto receberá nota 0.

5.4.10. À exceção do Projeto de Pesquisa, que deverá ser encaminhado em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

5.5. Para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas PCD:

5.5.1. Laudo com validade de até 12 meses que antecede a data de inscrição, emitido por especialista, digitado ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do(a) médico (a) especialista que forneceu o laudo;

5.5.2. Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido, em todos os seus subitens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição;

5.5.3. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais:

Carteira de identidade

CPF

Comprovante das obrigações militares para homens

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros(as)

Registro Nacional de Estrangeiros(as) ou Passaporte para Estrangeiros(as);

5.5.4. Cópia legível e sem rasura do Diploma de curso de graduação, frente e verso, reconhecido pelo MEC ou emitido por instituições de educação superior estrangeiras que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, ou ata de defesa ou declaração do(a) orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do curso, certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso. Os

portadores de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino que não possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, deverão obter documentação relativa ao reconhecimento do título e apresentá-la no ato da pré-matrícula/matrícula institucional, sob pena de perda da vaga;

5.5.5. Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);

5.5.6. Uma via do Currículo preenchido exclusivamente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.5.7. Projeto de Pesquisa, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes subitens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais a 2 cm;

5.5.8. O Projeto de Pesquisa não deverá conter a identificação do(a) candidato(a) e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.5.9 O projeto de pesquisa submetido pelos(as) candidatos(as) deve ser obrigatoriamente de autoria própria. É proibida a prática de plágio e qualquer forma de apropriação indevida de conteúdo intelectual. Também se considera irregular o uso de textos gerados por ferramentas automatizadas. A banca examinadora submeterá os projetos à ferramenta Turnitin, dedicada à checagem de plágio e de textos gerados por Inteligência Artificial. Caso a banca examinadora, assessorada pelo referido mecanismo de checagem, identifique um dos dois problemas, o projeto receberá nota 0.

5.5.10. À exceção do Projeto de Pesquisa, que deverá ser encaminhado em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

DO PROCESSO SELETIVO

6. O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelo site oficial do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao(à) candidato(a) o direito de impugnar membros da banca. Site para consulta: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

7. Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos(as) candidatos(as) participantes do processo seletivo.

8. Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos, à exceção da etapa referente ao procedimento de heteroidentificação ou validação/verificação, exclusiva para candidatos(as) optantes pela Política de Ações Afirmativas.

9. Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador (a) constituído(a) pelo (a) candidato(a) por meio de Procuração simples.

10. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas de acordo com as vagas oferecidas e calendário deste Edital (Anexo III):

Seleção para as vagas de concorrência geral:

10.1. PRIMEIRA ETAPA: Prova dissertativa presencial de conhecimento antropológico (de caráter eliminatório e classificatório). A prova avaliará os conhecimentos antropológicos a partir de questões propostas pela banca examinadora, em conformidade com a bibliografia indicada no Anexo VII do presente Edital, de uso obrigatório para as respostas dos(as) candidatos(as);

10.1.1. A prova dissertativa ocorrerá em formato presencial, conforme cronograma (Anexo III). O local de sua realização será divulgado no site do PPGA-UFC/UNILAB;

10.1.2. A banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos(as) candidatos(as) na prova escrita. O espelho será disponibilizado aos(as) interessados(as), quando requerido, após a divulgação do resultado desta etapa do processo seletivo;

10.1.3. A identificação de plágio ou falsa autoria implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a), observando a legislação corrente; 10.1.4. Para obter aprovação nesta etapa, os(as) candidatos(as) deverão obter a média de sete (7,0) pontos; 10.1.5. A prova escrita será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios da prova escrita	Pontuação Máxima
Adequação das repostas às perguntas formuladas	04
Utilização correta de conceitos da teoria antropológica	04
Uso da bibliografia obrigatória	01
Correção da linguagem	01
Total	10

10.1.6. O (a) candidato(a) pleiteante à vaga de Concorrência Geral poderá solicitar a aplicação da Prova Escrita (Primeira Etapa) por outro Programa de Pós-Graduação em Antropologia sediado em uma Instituição de Ensino Federal. Para tanto, o (a) candidato(a) deverá entrar em contato diretamente com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia sediado fora de Fortaleza, solicitando a sua anuência para a aplicação da Prova Escrita. Uma vez obtida a anuência do Programa do Programa de Pós-Graduação em Antropologia escolhido, o (a) Coordenador (a) do mesmo deverá enviar para o e-mail selecaoppga2026@gmail.com o “Formulário de Aceite da Aplicação da Prova Escrita fora de Fortaleza” (Anexo VI). O referido Formulário deverá ser enviado à Coordenação do PPGA UFC/UNILAB, via e-mail, em até 10 dias úteis antes da realização da Primeira Etapa do Certame. O PPGA UFC/UNILAB não se responsabilizará por eventuais problemas que impeçam a realização da Prova Escrita (Primeira Etapa) fora de Fortaleza ou por problemas no envio do documento pelo Programa Aplicador.

10.2. SEGUNDA ETAPA: Avaliação do Projeto de Pesquisa (de caráter eliminatório e classificatório). O Projeto de Pesquisa deve expor a proposta de pesquisa que a (a) candidato(a) pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura;

10.2.1. Serão eliminados os Projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no item 5.1.6;

10.2.2. Serão eliminados os Projetos que não se adequem a uma das Linhas de Pesquisa e/ou que não indiquem explicitamente a qual linha estão direcionados;

10.2.3. Para obter aprovação nesta etapa, os(as) candidatos(as) deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.2.4. A prova de avaliação dos Projetos de Pesquisa será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios da prova de avaliação dos Projetos de Pesquisa	Pontuação Máxima
Relevância e coerência na definição do objeto e objetivos da pesquisa	04
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	04
Viabilidade da realização da pesquisa	01

Uso adequado da linguagem	01
Total	10

10.3. TERCEIRA ETAPA: Arguição Oral presencial (de caráter eliminatório e classificatório). Nesta etapa será avaliado o desempenho do(a) candidato(a) nas respostas às questões feitas pela Banca Examinadora sobre os projetos de pesquisa;

10.3.1. A arguição oral ocorrerá em formato presencial, conforme cronograma previamente divulgado no site do PPGA-UFC/UNILAB, no qual serão informados o local e o horário de sua realização. A arguição oral será registrada em áudio;

10.3.2. Para obter aprovação nesta etapa, os(as) candidatos(as) deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.3.3. Na arguição oral serão considerados os seguintes critérios:

CrITÉrios de avaliação da Arguição Oral	Pontuação Máxima
Exposição adequada dos conceitos antropológicos utilizados na prova escrita	04
Clareza, articulação e coerência ao discorrer sobre o projeto de pesquisa em sua compreensão teórico-metodológica e na construção do objeto	04
Domínio da bibliografia utilizada	02
Total	10

10.4. QUARTA ETAPA: Prova de proficiência em Língua Estrangeira (caráter obrigatório). O (a) candidato(a) poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês ou inglês. os(as) candidatos(as) Estrangeiros(as) não lusófonos(as) farão exame de proficiência em língua portuguesa;

10.4.1. A prova será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela Comissão de Seleção;

10.4.2. Todos(as) candidatos(as) são obrigados(as) a fazer uma prova de proficiência de língua estrangeira, a escolher entre espanhol, inglês ou francês, seguindo o calendário constante do Anexo III;

10.4.3. Será desclassificado(a) o (a) candidato(a) que não realizar esta etapa do processo seletivo;

10.4.4. O (a) candidato(a) que obtiver nesta prova nota inferior a sete (7,0) deverá apresentar, em até 18 meses, a contar a partir da data da matrícula, certificado de proficiência em língua estrangeira, ofertados pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência;

10.4.5. Demais informações sobre a realização da prova serão fornecidas posteriormente, em acordo com as orientações das Casas de Cultura da UFC.

10.5. Informações Adicionais.

10.5.1. Para obter aprovação, os(as) candidatos(as) deverão obter a média de sete (7,0) pontos em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo;

10.5.2. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo;

10.5.3. As informações relativas ao calendário deste processo seletivo e a bibliografia a ser utilizada para a prova escrita estão disponíveis nos Anexos III e VII deste Edital;

10.5.4. A prova escrita e o projeto de pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do PPGA UFC/UNILAB, de forma a não permitir a identificação dos(as) candidatos(as) pelos(as) componentes da Banca Examinadora, impondo-se a desclassificação do(a) candidato(a) que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas da prova escrita e do projeto de pesquisa a Banca Examinadora terá acesso à identificação do(a) candidato(a).

Seleção para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo.

10.6. PRIMEIRA ETAPA: Prova dissertativa presencial de conhecimento antropológico (de caráter eliminatório e classificatório). A prova avaliará os conhecimentos antropológicos a partir de questões propostas pela banca examinadora, em conformidade com a bibliografia indicada no Anexo VII do presente Edital, de uso obrigatório para as respostas dos(as) candidatos(as);

10.6.1. A prova dissertativa ocorrerá em formato presencial, conforme cronograma (Anexo III). O local de sua realização será divulgado no site do PPGA-UFC/UNILAB;

10.6.2. A banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos(as) candidatos(as) na prova escrita. O espelho será disponibilizado aos(às) interessados(as), quando requerido, após a divulgação do resultado desta etapa do processo seletivo;

10.6.3. A identificação de plágio ou falsa autoria implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a), observando a legislação corrente; 10.6.4. Para obter aprovação nesta etapa, os(as) candidatos(as) deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.6.5. A prova escrita será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Critérios da prova escrita	Pontuação Máxima
Adequação das repostas às perguntas formuladas	04
Utilização correta de conceitos da teoria antropológica	04
Uso da bibliografia obrigatória	01
Correção da linguagem	01
Total	10

10.6.6. O (a) candidato(a) pleiteante às vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo poderá solicitar a aplicação da Prova Escrita (Primeira Etapa) por outro Programa de Pós-Graduação em Antropologia sediado em uma Instituição de Ensino Federal. Para tanto, o (a) candidato(a) deverá entrar em contato diretamente com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia sediado fora de Fortaleza, solicitando a sua anuência para a aplicação da Prova Escrita. Uma vez obtida a anuência do Programa do Programa de Pós-Graduação em Antropologia escolhido, o (a) Coordenador (a) do mesmo deverá enviar para o e-mail selecaoppga2026@gmail.com o “Formulário de Aceite da Aplicação da Prova Escrita fora de Fortaleza” (Anexo VI). O referido Formulário deverá ser enviado à Coordenação do PPGA UFC/UNILAB, via e-mail, em até 10 dias úteis antes da realização da Primeira Etapa do Certame. O PPGA UFC/UNILAB não se responsabilizará por eventuais problemas que impeçam a realização da Prova Escrita (Primeira Etapa) fora de Fortaleza ou por problemas no envio do documento pelo Programa Aplicador.

10.7. SEGUNDA ETAPA: Avaliação do Projeto Pesquisa (caráter classificatório e eliminatório). O Projeto de Pesquisa deve expor a proposta de pesquisa que o (a) candidato(a) pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura.

10.7.1. Será eliminado o Projeto de Pesquisa que não estiver de acordo com as regras estabelecidas nos subitens 5.2.6, 5.3.7, 5.4.6 e 5.5.7 do item 5;

10.7.2. Será eliminado o Projeto de Pesquisa que não se adequar a uma das Linhas de Pesquisa do PPGA UFC/UNILAB;

10.7.3. Para obter aprovação nesta etapa, os(as) candidatos(as) deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.7.4. A avaliação dos Projetos de Pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

Critérios da prova de avaliação dos Projetos de Pesquisa	Pontuação Máxima
---	-------------------------

Relevância e coerência na definição do objeto e objetivos da pesquisa	04
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	04
Viabilidade da realização da pesquisa	01
Uso adequado da linguagem	01
Total	10

10.8. TERCEIRA ETAPA: Arguição Oral presencial (caráter eliminatório e classificatório). Nesta etapa será considerado o desempenho das candidatas(as) nas respostas às questões formuladas oralmente pelos(as) avaliadoras/es sobre o Projeto de Pesquisa e o Currículo. A Arguição Oral será realizada presencialmente e gravada em áudio.

10.8.1. Para obter aprovação nesta etapa, os(as) candidatos(as) deverão obter a média de sete (7,0) pontos.

10.8.2. Na Arguição Oral serão considerados os seguintes critérios:

CrITÉRIOS de avaliação do Arguição Oral	Pontuação Máxima
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em consonância com as políticas de ações afirmativas	05
Clareza, articulação e coerência ao discorrer sobre o Projeto de Pesquisa em sua dimensão teórico-metodológica e na construção do objeto	05
Total	10

10.9. QUARTA ETAPA: Prova de proficiência em Língua Estrangeira (caráter obrigatório). O (a) candidato(a) poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês ou inglês. Os(as) candidatos(as) Estrangeiros(as) não lusófonos(as) farão exame de proficiência em língua portuguesa.

10.9.1. A prova será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela Comissão de Seleção.

10.9.2. Todos(as) candidatos(as) são obrigados(as) a fazer uma prova de proficiência de língua estrangeira, a escolher entre espanhol, inglês ou francês, seguindo o calendário constante do Anexo III.

10.9.3. Será desclassificado(a) o (a) candidato(a) que não realizar esta etapa do processo seletivo.

10.9.4. O (a) candidato(a) que obtiver nesta prova nota inferior a sete (7,0) deverá apresentar, em até 18 meses, a contar a partir da data da matrícula, certificado de proficiência em língua estrangeira, ofertados pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.

10.9.5. Demais informações sobre a realização da prova serão fornecidas posteriormente, em acordo com as orientações das Casas de Cultura da UFC.

10.10. QUINTA ETAPA (exclusiva para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)): Procedimento de heteroidentificação. O procedimento de heteroidentificação para fins de validação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as) será realizado por meio de uma Comissão constituída para este fim, sob responsabilidade do Setor de Promoção de Igualdade Racial (SEPIR) da UNILAB.

10.10.1. os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas exclusivas da Política de Ação Afirmativa para pessoas negros somente terão direito a tais vagas, caso realizem o procedimento de heteroidentificação.

10.10.2. o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não realizar esta etapa do processo seletivo, não terá direito de ingressar no programa pelas vagas exclusivas da Política de Ação Afirmativa para pessoas negras, permanecendo na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência.

10.10.3. o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, não terá direito de ingressar no programa pelas vagas exclusivas da Política de Ação Afirmativa para pessoas negras, permanecendo na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência.

10.10.4. Os procedimentos relativos a esta etapa estão ancorados institucionalmente pelo Setor de Promoção de Igualdade Racial (SEPIR) da UNILAB, que é também a instância responsável pela realização dos mesmos.

10.10.5. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma divulgado no site do PPGA UFC/UNILAB.

10.11. QUINTA ETAPA (exclusiva para candidatos(as) PCD): Procedimento de validação/verificação.

10.11.1 os(as) candidatos(as) PCD serão conduzidos(as) a um procedimento de verificação, conforme orientações do Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) da UNILAB.

10.11.2. os(as) candidatos(as) PCD poderão solicitar condições especiais para a realização dos exames de seleção.

10.11.3. os(as) candidatos(as) optantes pela vaga exclusiva da Política de Ação Afirmativa para pessoas com deficiência (PcD) somente terão direito a tal vaga, caso realizem o procedimento de verificação.

10.11.4. o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência que não realizar esta etapa do processo seletivo, não terá direito de ingressar no programa pela vaga exclusiva da Política de Ação Afirmativa para pessoas com deficiência (PcD), permanecendo na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência.

10.10.5. o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência, cuja condição de deficiência não for confirmada no procedimento de verificação, não terá direito de ingressar no programa pela vaga exclusiva da Política de Ação Afirmativa para pessoas com deficiência (PcD), permanecendo na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência.

DOS RESULTADOS E RECURSOS

11. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias (excluídos o procedimento de heteroidentificação e o procedimento de validação/verificação).

11.1. Para a concorrência geral, as provas eliminatórias são: Prova Escrita, Projeto de Pesquisa e Arguição Oral;

11.2. Para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, as provas eliminatórias são: Prova Escrita, Projeto de Pesquisa e Arguição Oral.

12. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) pontos nas etapas eliminatórias (excluídos o procedimento de heteroidentificação e o procedimento de validação/verificação). A nota final, classificatória, será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo (excluídos o procedimento de heteroidentificação e o procedimento de validação/verificação).

13. os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) até o número de vagas previsto no item 1 e no item 2 deste Edital, segundo as diferentes categorias de vagas.

14. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada obedecendo o processo de seleção para o qual se inscreveu (Concorrência Geral, Política de Acesso Afirmativo para pessoas autodeclarados negros, para pessoas autodeclarados indígenas, para pessoas autodeclarados trans e para pessoas autodeclarados PCD).

14.1. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos(as) candidatos(as):

a) Nota da primeira etapa;

b) Nota da segunda etapa;

c) Nota da terceira etapa;

14.2. O (a) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não classificado(a) para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme item 1 e item 2 deste Edital;

14.3. O número final de aprovados(as) poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste Edital.

15. Os resultados serão divulgados na página eletrônica (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>) do PPGA UFC/UNILAB, de acordo com o calendário contido neste Edital e em seus Anexos.

15.1. A divulgação do resultado final incluirá o nome dos(as) candidatos(as) “aprovados(as) e classificados(as)”, “aprovados(as) e não classificados(as)” e “reprovados(as)”, com suas respectivas notas.

16. O (a) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa no prazo estabelecido de no máximo dois (02) dias úteis ou 48 horas após cada etapa do processo seletivo e no máximo cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme o calendário deste Edital (Anexo III). Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação-Geral do PPGA-UFC/UNILAB.

16.1. Serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) interessados(as), quando requeridas por e-mail à coordenação geral do PPGA-UFC/UNILAB, a cada etapa do processo seletivo, as tabelas de pontuação elaboradas pelos membros da Banca e que fundamentam a atribuição da nota ou o status de aprovado(a) ou reprovado(a) do(a) candidato(a);

16.2. Os recursos, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao e-mail do processo seletivo em arquivo anexado no formato PDF, identificados pelo nome e número da inscrição. O texto deverá ser endereçado à Coordenação Geral do PPGA UFC/UNILAB (contendo o nome completo do PPGA UFC/UNILAB e das duas Universidades), seguindo o modelo carta/ofício;

16.3. Só serão aceitos os recursos enviados estritamente dentro do prazo (conforme Anexo III), devidamente assinados pelo (a) candidato(a) requerente;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail destinado ao processo seletivo: selecaoppga2026@gmail.com devendo constar como assunto: o termo RECURSO, o nome, o número de inscrição do(a) candidato(a) e a etapa do Processo Seletivo a que se refere o recurso;

16.5. Os recursos serão encaminhados, sem identificação do nome do(a) candidato(a), para os membros da Banca, para a emissão de um Parecer que subsidiará a Coordenação na sua análise. A resposta aos recursos será encaminhada pela Coordenação ao(à) candidato(a) ou a qualquer outra instância a que o (a) candidato(a) tenha recorrido.

Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2025

Profa. Dra. Mariana Mont’Alverne Barreto

Coordenadora Geral do Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia UFC-UNILAB

ANEXO I DO EDITAL PPGA-UFC/UNILAB
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TURMA 2026

Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Portador de deficiência: () Sim () Não	Gênero:
Raça/Etnia:	Nome da Mãe:
Optante pela vaga para Pessoa com Deficiência (PCD): () Sim () Não	
Optante pelas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, para pessoas autodeclaradas negras: () Sim () Não	
Optante pelas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, para pessoas autodeclaradas indígenas: () Sim () Não	
Optante pela vaga exclusiva da Política de Acesso Afirmativo, para pessoas autodeclaradas trans: () Sim () Não	
Nacionalidade:	Estado Civil:
CPF:	RG:
RNE ou Passaporte (candidatos (as) estrangeiros (as)):	
Contato (telefone):	E-mail:
Curso de Graduação e Universidade:	Ano de Conclusão:
Curso de Especialização/ Universidade:	Ano de Conclusão:
Escola de Conclusão do Ensino Médio:	Ano de Conclusão: () Pública () Privada
Endereço Residencial Completo:	
Título do projeto:	
Idioma da Prova de Proficiência (Preenchimento obrigatório): () Espanhol () Francês () Inglês	Necessito de atendimento especial: () Sim () Não
Linha de pesquisa na qual deseja desenvolver o projeto de dissertação: () LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções () LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias	

Local e data:

Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO II DO EDITAL PPGA-UFC/UNILAB
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - TURMA 2026

Ao

Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA-UFC/UNILAB),

Sr. (a) Coordenador (a),

Eu, _____, portador (a) do

CPF _____,

Documento de Identidade nº _____, residente a

_____, no município _____ do estado de _____, candidato (a) no processo seletivo do Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia Social UFC-UNILAB (mestrado), turma 2026, declaro-me _____ (negro (a), indígena ou trans) e opto por concorrer unicamente às vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA UFC/UNILAB. Sem mais,

Local e data:

Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO III DO EDITAL PPGA-UFC/UNILAB
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – TURMA 2026

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	12/01/2026
Período para recursos contra o edital	13 e 14/01/2026
Resultado dos recursos contra o edital	16/01/2026
Período de Inscrições	19/01/2026 a 19/02/2026
Divulgação do Deferimento das Inscrições	23/02/2026
Prazo para recursos contra deferimento das inscrições	24 e 25/02/2026
Prazo para resposta aos recursos relativos às inscrições	27/02/2026
Divulgação dos nomes dos componentes da Banca Examinadora (site PPGA)	27/02/2026
Recursos – Impugnação da Banca Examinadora	02 e 03/03/2026
Prazo para resposta aos Recursos relativos à impugnação da banca	04/03/2026
1ª Etapa: Prova Escrita (eliminatória e classificatória)	09/03/2026
Resultado da Primeira Etapa	23/03/2026
Período para Recursos – Primeira Etapa	24 e 25/03/2026
Prazo para resposta aos Recursos relativos à primeira etapa	30/03/2026
2ª Etapa: resultado da avaliação dos Projetos de Pesquisa (eliminatória e classificatória)	13/04/2026
Período para Recursos – Segunda Etapa	14 e 15/04/2026
Prazo para resposta aos Recursos relativos à segunda etapa	17/04/2026
3ª Etapa: Arguição Oral (eliminatória e classificatória)	27 e 28/04/2026
Resultado da Terceira Etapa	28/04/2026
Período para Recursos – Terceira Etapa	29 e 30/04/2026
Prazo para resposta aos Recursos relativos à terceira etapa	07/05/2026
4ª Etapa: Exame de Proficiência em Língua Estrangeira	11/05/2026

Resultado da Quarta Etapa	18/05/2026
Período para Recursos – Quarta Etapa	19 e 20/05/2026
Prazo para resposta aos Recursos relativos à Quarta etapa	25/05/2026
5ª Etapa: Procedimento de Heteroidentificação (para candidaturas autodeclaradas negras. E procedimento de verificação/validação (para candidaturas PCD) Convocação das Candidaturas	01/06/2026
Realização das bancas da quinta etapa (verificação e validação da autodeclaração e verificação da PCD)	08/06/2026
Publicação dos resultados da Quinta Etapa	15/06/2026
Período para Recursos – Quinta Etapa	16 e 17/06/2026
Prazo para resposta aos Recursos relativos à Quinta etapa	24/06/2026
Divulgação do Resultado Final	26/06/2026
Período de Recursos Referentes ao Resultado Final	29/06/2026 até 03/07/2026
Prazo para resposta aos Recursos Referentes ao Resultado Final	07/07/2026
Confirmação Resultado Final	07/07/2026

ANEXO IV DO EDITAL PPGA-UFC/UNILAB

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO: PESSOA COM IDENTIDADE TRANS – TURMA 2026

Ao

Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA-UFC/UNILAB),

Sr. (a) Coordenador (a),

Eu, _____ portador (a) do CPF n.º

_____, e documento de
identidade n.º _____, optante pelo nome social
_____, candidato (a) ao ingresso no

Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC Unilab para ingresso no período letivo 2026, declaro minha condição de _____ e opto por concorrer às vagas da política de acesso afirmativo do PPGA-UFC/Unilab destinadas à minha categoria. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula no Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC Unilab e declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito (a/e) a penalidades legais.

Local e data:

Assinatura (compatível com RG/RNE/PASSAPORTE)

ANEXO V DO EDITAL PPGA-UFC/UNILAB

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI – TURMA 2026

Declaração de reconhecimento como Transexual e Travesti: Declaração de órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero; ou Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pela/o responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas.

Declaramos que o/a candidato/a _____,
(TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local:

Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

País: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a ou cancelamento da matrícula e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Representante de órgão do poder público ou
organização da sociedade Civil Nome Completo do
responsável:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 01

Nome Completo da Testemunha:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome Completo da Testemunha:

CPF:

Assinatura:

Local e data:

ANEXO VI DO EDITAL PPGA-UFC/UNILAB

**FORMULÁRIO DE ACEITE DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA FORA DE FORTALEZA/CE -
TURMA 2026**

Nome do (a) candidato (a) e número do documento de identidade:	
Cidade e estado da realização da Prova:	Universidade e nome do Programa de Pós- Graduação em Antropologia que se responsabilizará pela aplicação da Prova:
Nome do (a) Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia:	Telefone e e-mail da Secretaria:
Nome e SIAPE do (a) docente responsável pela aplicação da Prova (Professor (a) do Programa):	Telefone (Whatsapp) e e-mail do (a) docente responsável pela aplicação da Prova:
Local de realização da Prova:	

Local e data:

Assinatura da (o) candidata (o)

Nome e assinatura da (o) docente que concorda em se responsabilizar pela aplicação da Prova

ANEXO VII DO EDITAL PPGA-UFC/UNILAB

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE TEORIA E MÉTODO ANTROPOLÓGICO - TURMA 2026

- ALBERT, Bruce, 1992. "A Fumaça do Metal: história e representações do contato entre os Yanomami", *Anuário Antropológico*, 89, pp. 151-190.
- CUSICANQUI, Silvia. *Ch'ixinakax utxiwa: uma reflexão sobre práticas e discursos descolonizadores*. São Paulo: n-1, 2021.
- DAS, Veena. *Vida e palavras: a violência e a descida ao ordinário*. Tradução: Jamille Pinheiro Dias e André Antunes. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2020.
- JOSEPH, Handerson. "Diáspora, refugiado, migrante: perspectiva etnográfica em mobilidade e transfronteira". *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 20, n. 2, 2018. DOI: 10.5216/sec.v20i2.53071.
- TROUILLOT, Michel-Rolph. "Anthropology and the Savage Slot: the Poetics and Politics of Otherness". In, *Global Transformations Anthropology and the Modern World*. New York Palgrave Macmillan: pp. 7-28, 2003
- VILLAÇA, Aparecida. "Cristãos sem fé: alguns aspectos da conversão dos Wari' (Pakaa Nova)". *Mana: Estudos de Antropologia Social*, v.2, n.1, p.109-137,1996.

ANEXO VIII DO EDITAL PPGA-UFC/UNILAB

ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

1.1 no ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio do campo específico do Formulário de inscrição (Anexo I).

1.2 anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados para a inscrição, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

2. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC e pela UNILAB poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

2.1 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe a/o candidata/o), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

2.2 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos às Coordenações do PPGA UFC/UNILAB, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

2.3 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC ou da UNILAB, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

3. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

4. De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

5. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

6. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pelas Coordenações do PPGA UFC/UNILAB, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.